



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 421/87, Decreto Municipal nº 20.706/2021, com amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 3º, I e §1º e art. 5º da Lei Municipal nº 1.802/2012 e o Decreto 20.289/2020, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, Lei Municipal nº 2.302/2020, Decreto Municipal nº 20.738/2021, Decreto Legislativo Estadual nº 2.455/2021, Portaria MS 430/2020, Recomendação 022/2020 do Conselho Nacional de Saúde e demais disposições constitucionais, torna pública a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº. 002/2021**, conforme as seguintes disposições:

**Art. 1º** Ficam APROVADOS, observando a ordem de classificação e critérios de desempate, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital;

**Art. 2º** - Quanto à ordem de classificação, o candidato poderá interpor recurso à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação deste Edital.

**§1º** - O recurso deverá ser protocolado em formulário eletrônico próprio, disponível no endereço <http://selecaoSMS.pmvc.ba.gov.br/inscricao/login>;

**§2º** - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação ou resultado de outro(s) candidato(s);

**§3º**- Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos;

**§4º**- O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas;

**§5º**- O recurso apresentado será analisado pela comissão instituída pela Secretaria de Saúde que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão prolatada.

**Art. 3º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória da Conquista, 16 de junho de 2021

**Ramona Cerqueira Pereira**  
Secretária Municipal de Saúde

**Kairan Rocha Figueiredo**  
Secretário Municipal de Administração